



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Secretaria Mun. de Saúde
Processo nº 53333/2023
Fls. 17 Rubrica (P)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1- Aquisição de **ÁGUA MINERAL**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde.

1.2- Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição /Especificações	Unidade	Quantidade
01	Água mineral sem gás, galão de 20 l retornável – 1503039	Und	720

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, com base no Art. 95 - II 2 da NLL.

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 justifica-se face ao interesse público a aquisição de fornecimento de água mineral apropriada para consumo aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, bem como dos munícipes que são atendidos diariamente nos setores propiciando assim o bem estar de todos.

3.2- Metodologia do quantitativo: A Metodologia foi baseada nos últimos 4 (quatro) meses e a dispensa se dará por um período curto enquanto aguardamos o novo certame licitatório, processo administrativo 4540-23 conforme andamento via sistema Embrás acostado aos autos

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1-A aquisição tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural imprescindível à subsistência da vida, faz-se necessária sua contínua/regular utilização.



4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1- Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é conforme descrito neste Termo. A aquisição visa atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde por se tratar de recurso natural indispensável a subsistência da vida.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante e a garantia estabelecida pelo código do fornecedor.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

6-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1-Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2-Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3-Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida visita técnica.

6.4-A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1- As Recargas dos galões de 20 litros deverão ser entregues **conforme solicitação do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Rua Barão do Rio Bonito nº 126 – Nª Sª Santana – Barra do Piraí/Rj, Cep: 27.113-04 no horário de entrega: 09h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro

Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.130-430

Tel.: (24)2447-6150

Secretaria Mun. de Saúde

Processo nº 13333/23

Fls. 79 Rubrica 01



7.2- Devido à existência de várias ubS/esf e outros setores localizados em vários bairros do município, as entregas deste ficará por conta do fornecedor quando solicitado que são os seguintes bairros:

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO		TEL
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA BARÃO DO RIO BONITO 126	NOSSA SENHORA SANTANA	24018831
2	CAPS - NOSSA CASA	RUA ANGELICA	NOSSA SENHORA SANTANA,187	2443-6927
3	CAPS - RESIDENCIA TERAPEUTICA	CHACARA FARANI	RUA AMARAL PEIXOTO,855	24421772
4	CAPS AD/AMBULATÓRIO	CENTRO	RUA DONA GUILHERMINA,62	2443-0279
5	CAPSI	VILA SUIÇA	R: JOSE MASTRANGELO,155	2443-6859
6	CEMUVIS - DENGUE	CENTRO	RUA MOREIRA DOS SANTOS, 768	2442-2588
7	CEMUVIS - VIGILANCIA	CENTRO	RUA ANA NERI Nº36	2442-2635
8	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	CENTRO	AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 57	2443-1737
9	ESF - DOM JOSÉ ANDRE COIMBRA	ARTHUR CATALDI	RUA REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE 03	2444-4615
10	ESF - Drº OSWALDO MILWARD	DORÂNDIA	PÇ. COMENDADOR NOBREGA, 121	2433-1884
11	ESF - NELSON GOMES DA GRAÇA	VARGEM ALEGRE	RUA ANNA MONTELLA FONSECA 270	2430-2220
12	ESF - PREFEITO ARTHUR LEANDRO A. COSTA	PARQUE SANTANA	ESTRADA SILAS PEREIRA DA MOTA 856	2443-5060
13	ESF - PREFEITO FRANCISCO DE PAULA MOURA	AREAL	RUA SEBASTIÃO DE CARVALHO 2077	2444-4565
14	ESF- JULIA G. DE CARVALHO/ ESF JOAO ELIAS GUEDES	CALIFORNIA I E II	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 846	3346-0997 / 3337-0579
15	FARMACIA MUNICIPAL	RUA MOREIRA DOS SANTOS 768	CENTRO (ANEXO AO PREDIO DA UNIMED)	2443-6724 / 2444-4594
16	LABORATORIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLINICA	Nª. Sª. SANT'ANA	R: ANGELICA, 238	2444-4593
17	PACS - LUIZ CARRARO	SÃO JOSÉ DO TURVO	R: ULISES DIAS VALENTE, 1410	(24) 2437-2237



18	PSAS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	N ^a . S ^a . SANT'ANA	R: ANGELICA, 238	(24) 2443-6553
19	UBS - ALCEBIADES NOGUEIRA DA SILVA	PONTE VERMELHA	R: CARMEN RODRIGUES SANTANA, 26	2444-4580
20	UBS - ANTONIO CARDOSO DA SILVEIRA	VARGEM GRANDE	AV. GETULIO VARGAS, 668	2445-1578
21	UBS - BENEDITO DE SOUZA	BOCA DO MATO	RUA CLYTON NAZARÉ VIANA 1A (REFERENCIA PERTO DA QUADRA)	2444-4566
22	UBS - DELCY PEDRO LOURENÇO	OFICINAS VELHAS	R: ANTÔNIO DA SILVA BRINCO, 810	2443-7173
23	UBS - Dr ^a VALERIA M ^a DE MACEDO IUNES	BELVEDERE	R:LUIZ CAMERANO, 152	2444-4231
24	UBS - FRANCISCO CARIELLO	PARQUE S. JOAQUIM	R: ALVARO DE SOUZA 01	2444-5757
25	UBS - GERALDO DE OLIVEIRA	SANTO ANTÔNIO	R: ANTÔNIO DE ALMEIDA, 174	2444-6201
26	UBS - JOÃO GOMES	CANTÃO	ESTRADA LENY DE SOUZA, 2100	2442-1587
27	UBS - MARIA JOAQUINA NAMBUCO	MORRO DO GAMA	R: MANOEL JUVÊNCIO, 32	2444-4581
28	UBS - NELSON CLEMENTE DE OLIVEIRA	LAGO AZUL	R: N ^a . S ^a . DO CARMO, 101	2445-6134
29	UBS - PREFEITO JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	IPIABAS	RUA ELVIERINA ARVELLOS, 1950	2437-1648
30	UBS - SANTANA DE BARRA	SANTANA DE BARRA	AV. ARI PARREIRAS, 6195	2443-1547
31	UBS - SILVERIA JULIA DE SOUZA	BOA SORTE	R: JOSÉ MILITÃO, 306	2442-1118
32	UBS - TARGINO DOS SANTOS	SÃO JOÃO	R: FRANCISCO DI BIASE, 110	243-0228
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO	RUA MOREIRA DOS SANTOS 768	2447-6150

7.3-O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação de requisição do objeto pelo Almoxarifado Central da Saúde.

7.4-O Prazo de validade do objeto não deverá ser inferior a 12 meses.

7.5-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 24h (Vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



7.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1-O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3- A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

9-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3-Em caso de formalização de contrato ficam indicados como futuro fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscais do futuro contrato: Daise Cristina de Almeida e Silva - Chefe da Divisão de Almoxarifado - matrícula 0731.

Gestor do futuro Contrato: Dione Barbosa Caruzo/ Secretário Municipal de Saúde Interino. - matricula 9551



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro

Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.130-400

Tel.: (24)2447-6150

Secretaria Mun. de Saúde

Processo nº 13333/23

Fls. 82 Rubrica 10



10-DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1-A Aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2- Justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14133/21.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1- O custo estimado da contratação é de R\$ 7.077,60(Sete mil setenta e sete reais e sessenta centavos) conforme cotações .

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1- A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Fundo de Saúde	Funcional	Elemento da despesa	Recurso
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.99	Próprio (00)

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Não há disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.130-430
Tel.: (24)2447-6150



15-ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- Tramitação do processo licitatório 4540-23

Secretaria Mun. de Saúde
Processo nº 53333/23
Fls. 83 Rubrica 0

Barra do Piraí, 08 de agosto de 2023.

Ana Oliveira
Ana Carla de Sousa Oliveira
Divisão de Almoarifado
Matricula 5121

ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO